Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

***JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE NA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCANTADO – APAE.***

O Município de Encantado, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, vem por meio deste formalizar o pedido parceria via "Termo de Fomento" para realizar o repasse de recursos no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), visando o atendimento do projeto " IMPOSTO AMIGO DA APAE", no pagamento de despesas com pessoal, conforme Plano de Trabalho, nos moldes da Lei das Parcerias Voluntárias n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 112/2017.

A APAE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de referência regional e estadual na área de prevenção, habilitação e reabilitação, que tem por objetivo oferecer um atendimento especializado nas áreas da assistência social, educação e saúde a pessoas com deficiência, promovendo seu desenvolvimento integral, respeitando os limites de sua capacidade, sempre visando a formação de sua personalidade para melhor convivência familiar e social. A Entidade atende cerca de 200 alunos e pacientes do Município de Encantado e região. Seu público alvo são as crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

O recurso é proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA e foi captado pela Sociedade de Encantado de deduções do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas no ano de 2017 e liberado em 2018, pela Receita Federal. O COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente aprovou o repasse do recurso à APAE, conforme consta na Ata nº 05/2018 e Resolução 01/2018, de 09 de outubro de 2018.

A modalidade jurídica adotada no repasse financeiro via subvenção social era "Convênio", porém, com o advento da Lei das Parcerias Voluntárias n° 13.019/2014, essa modalidade ficou restrita apenas as parcerias firmadas pelos entes da federação ou pessoas jurídicas a ela vinculadas.

Assim, para os Municípios a Lei das Parcerias Voluntárias entrou em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, ocasionando o fim dos convênios e o início das parcerias voluntárias que tem como instrumentos jurídicos o "Termo de Colaboração" quando proposto pelo Município, o "Termo de Fomento" quando proposto pelas Organizações da Sociedade Civil e o "Acordo de Cooperação" quando não envolver transferências financeiras.

No nosso caso o instrumento adotado é o "Termo de Fomento" devido o interesse e proposição da parceria ser requerido pela Entidade, para um projeto específico, disposto nos artigos 31 a 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Para a consecução das finalidades de interesse público e recíproco na forma de parceria a Lei Federal tem como regra o "Chamamento Público", proporcionando a inscrição de interessados locais na parceria.

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Por se tratar de uma Organização da Sociedade Civil única no seu ramo de atividade, com inviabilidade de competição com as demais OSC's existentes no Município, o processo se dará por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante autorização legislativa para manter o repasse financeiro via subvenção social à Entidade.

É a justificativa.

Encantado, 07 de dezembro de 2018.

NEIDE MARIA GRACIOLA
Secretária de Educação e Cultura
Responsável pela Parceria